



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA

PORTARIA Nº 030/2024, de 03 de abril de 2024

A Diretora da Gerência Regional de Brasília no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº . 2.872, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017 e, a fim de conferir organicidade aos processos de trabalhos internos na Fiocruz Brasília,

RESOLVE

1.0 - PROPÓSITO

1.1 - Instituir o Programa de Incubação de Soluções Sociotécnicas (PISS), no âmbito da Gerência Regional de Brasília - Fiocruz Brasília, com vistas a ampliar as capacidades desta Gerência em desenvolver pesquisa aplicada e inovação para oferecer melhores condições de saúde à população e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 - O Programa de Incubação de Soluções Sociotécnicas será desenvolvido por meio de ações integradas e relacionadas a pesquisa, ao desenvolvimento e a aplicação de conhecimento para a promoção da inovação, no âmbito do Colaboratório de Ciência, Tecnologia, Inovação e Sociedade - Colaboratório CTIS da Fiocruz Brasília.

1.3 - O Colaboratório CTIS é o agente articulador e executor de ações e atividades estratégicas com foco em processos inovadores, baseados na cooperação entre o governo, a academia, a sociedade e as empresas, visando o desenvolvimento de produtos, processos, serviços e soluções científicas, sociais, tecnológicas informacionais e comunicacionais, em consonância com os ditames previstos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018), na Política de Inovação da Fiocruz (Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1.286/2018 – PR), na legislação aplicável vigente e em observância às teses e estratégias aprovadas pelos Congressos Internos da Fiocruz.

2.0 - OBJETIVO

2.1 - O Programa de Incubação de Soluções Sociotécnicas, cuja responsabilidade é do Colaboratório CTIS, tem por objetivo articular e executar ações de promoção e de estímulo de ambientes especializados e cooperativos de inovação, que apoiem propostas inovadoras, desenvolvidas em consonância com as políticas públicas e voltadas ao fortalecimento do SUS, por meio de processo de incubação e aceleração de ideias, de modalidade de base tecnológica ou social, por organizações sociotécnicas.

3.0 - DAS ATIVIDADES

3.1 - As atividades do Programa de Incubação de Soluções Sociotécnicas observarão a Política de Inovação da Fiocruz - Princípios Gerais e Diretrizes, que implicam em:

I - contribuir para o desenvolvimento de estratégias de cooperação, por meio de redes de saúde intersetoriais, entidades multilaterais e plurilaterais, com vistas ao fortalecimento de políticas públicas e ações sanitárias inclusivas e equânimes;

II - cooperar com o desenvolvimento, incorporação e compartilhamento de inovações científico-tecnológicas em políticas públicas e saúde, na perspectiva da cooperação solidária que busca a sustentabilidade e efetividade do SUS;

III - colaborar com a ampliação do potencial da Fiocruz em gerar novos conhecimentos, produtos, processos e serviços para a sociedade, por meio de pesquisa aplicada, mútuo desenvolvimento tecnológico e produção,

prospecção, investimentos, articulação dos diferentes componentes da cadeia de inovação e participação em ações de educação, visando uma sociedade saudável e sustentável, comprometida com o caráter público e universal do SUS e com a promoção da vida humana, animais e do meio ambiente;

IV - priorizar uma agenda científica estratégica, alinhada com os desafios da sociedade e do SUS, baseada em redes e plataformas sustentadas por moderna infraestrutura, tecnologias e modelos inovadores de produção e gestão da ciência e do conhecimento, contribuindo para a redução das desigualdades;

V - fortalecer o SUS diante de novos desafios advindos das transformações epidemiológicas, digitais, sociais, ambientais, políticas, econômicas e da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), com fundamento nos preceitos da economia solidária, da sustentabilidade, da sociobiodiversidade, da justiça social, da equidade social e da dignidade dos povos e comunidades tradicionais, buscando reduzir as desigualdades e ampliar o acesso à saúde; e

VI - organizar e promover a distribuição de serviços, produtos e recursos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento para fortalecer ações intersetoriais e de gestão participativa, valorizando as dimensões de gênero, sexualidades, raça, etnia, diversidade funcional, entre outras para o enfrentamento de toda e qualquer forma de discriminação e/ou exclusão.

4.0 - DAS DIRETRIZES

4.1 - As seguintes diretrizes, que irão orientar a atuação institucional do PISS nos ambientes produtivos, consistem em:

I - promover as articulações científica, tecnológica e produtiva com outras instituições públicas e/ou privadas;

II - colaborar com as políticas públicas para ampliar o acesso à saúde, de acordo com as prioridades da Política Nacional de CT&I e com a Política Industrial e Tecnológica Nacional, visando a promoção do desenvolvimento saudável e sustentável e da solidariedade;

III - adotar mecanismos institucionais para incentivar a inovação aberta cooperativa e a ciência cidadã para o desenvolvimento de produtos, processos e serviços para as políticas públicas, especialmente na saúde

IV - promover a gestão eficiente e o compartilhamento de estruturas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), alinhadas às tecnologias de processo de produção instaladas, que acelerem as iniciativas científico-tecnológicas solidárias na implementação das soluções e produtos; e

V - desenvolver competências institucionais e profissionais que visem o aprimoramento da interação entre os setores: público, privado, social e acadêmico.

5.0 - DAS INICIATIVAS CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS

5.1 - As iniciativas científico-tecnológicas consistirão em:

I - apoiar iniciativas de fomento, capacitação e promoção científico-tecnológicas;

II - criar ambientes de inovação em políticas públicas e saúde comprometidos com o SUS, por meio de ideação, pré-aceleração, aceleração e incubação de organizações nascentes de base tecnológica, visando a geração e a execução de projetos;

IV - organizar e gerir as iniciativas e processos específicos para promoção de ideias, de forma simplificada;

V - participar e estimular a criação, implantação e ampliação de ambientes promotores da inovação, inclusive distritos de inovação, parques e polos tecnológicos;

VI - apoiar (administrativa e estruturalmente) as iniciativas para busca de apoio e de incentivos financeiros disponíveis para fomentar pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação; e

VIII - promover o desenvolvimento e divulgação de inovações sociais, que apontem soluções para as questões relacionadas às políticas públicas em saúde, ao meio ambiente e ao bem-estar das populações vulnerabilizadas.

6.0 - DEFINIÇÕES E MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

6.1 - Para fins desta Portaria, entende-se como:

I - Incubação de Soluções Sociotécnicas (ISS) da Fiocruz: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico às iniciativas técnicas e científicas solidárias, intensivas em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de soluções inovadoras que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida da população brasileira, especialmente na saúde;

II - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, ao serviço ou ao processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

III - Incubação não residente: que usufrui dos serviços da Incubadora, mas, por necessidades de proximidade da

linha de produção, ou, até mesmo, por estar em outro município, não se instala fisicamente na Incubadora;

IV - Iniciativa Científica e Tecnológica: é aquela constituída por grupo de pesquisadores, técnicos, movimentos sociais ou comunidade externa, que tem por objetivo a qualificação de uma ideia inovadora de base social, para a finalidade da implementação prática de soluções para atender a necessidade social;

V - Plataforma de Inteligência Cooperativa com Atenção Primária em Saúde (PICAPS), criada com a colaboração da UnB e da Fiocruz;

VI - Entidade gestora: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação, conforme art. 2º, inciso I, do Decreto 9.283/2018; e

VII - Termo Simplificado de Adesão (TSA): instrumento adotado quando o ambiente promotor da inovação for um mecanismo de geração de empreendimentos, hipótese em que a assinatura de outro instrumento será dispensada, inclusive na modalidade residente, nos moldes do artigo 10, §4º do Decreto 9.283/2018.

7.0 - DA ESTRUTURA FÍSICA

7.1 - A estrutura física do Colaboratório CTIS, responsável pelo PISS, está localizado no 1º andar do bloco Educacional da Fiocruz Brasília, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A - Brasília/DF.

8.0 - DO INGRESSO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO NO PISS

8.1 - O ingresso no PISS ocorrerá por meio de participação em Chamada Pública, publicada Fiocruz ou por inserção em atividades e projetos de pesquisa, ensino e aplicação já vinculados à Fiocruz;

8.2 - Os prazos de permanência e de desligamento junto ao PISS estão vinculados ao prazo de vigência estabelecido no Termo Simplificado de Adesão (TSA).

8.2.1 - A entidade gestora, de direito público ou privado, responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação, bem como os proponentes selecionados celebrarão TSA ao Programa, em consonância com o art. 10, §4º do Decreto nº 9.283/2018.

9.0 - VIGÊNCIA

9.1 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 04/04/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739754** e o código CRC **826C2E42**.